



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

I - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada para a Prefeitura Municipal de Pequi.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

II – OBJETO

Credenciamento de prestadores de serviços especializados para realização de cirurgias eletivas, de média e alta complexidade do Município de Pequi-MG, compreendendo que os serviços especializados, serão destinados aos pacientes do sistema único de saúde (SUS).

III - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o porte populacional reduzido do município, bem como suas limitações estruturais, técnicas e operacionais, torna-se inviável a implantação e



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

manutenção de serviços hospitalares próprios destinados à realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade. Tais serviços demandam infraestrutura especializada, equipe multiprofissional altamente qualificada, tecnologia adequada e fluxo assistencial contínuo, requisitos que extrapolam a capacidade instalada do município.

Diante desse contexto, o credenciamento de hospital localizado em município de referência regional configura-se como estratégia necessária para assegurar o acesso da população aos procedimentos cirúrgicos eletivos, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente os da regionalização, hierarquização, integralidade e equidade da atenção à saúde.

A formalização desse credenciamento possibilita a organização adequada da rede de atenção à saúde, garantindo que os usuários sejam encaminhados a serviço devidamente habilitado, com capacidade técnica e estrutura compatíveis com a complexidade dos procedimentos ofertados. Além disso, contribui para a redução das filas de espera, otimiza o uso dos recursos públicos e minimiza os impactos sociais e financeiros decorrentes do deslocamento desordenado de pacientes para outros municípios.

Ressalta-se que o credenciamento de unidade hospitalar externa fortalece a integração regional dos serviços de saúde, promove maior resolutividade assistencial e assegura a continuidade do cuidado, incluindo o adequado acompanhamento pré e pós-operatório dos pacientes, em articulação com a rede municipal de saúde.

Dessa forma, o credenciamento de hospital situado em outro município mostra-se imprescindível para suprir as demandas assistenciais da população local, garantindo acesso qualificado, seguro e oportuno às cirurgias eletivas de média e alta complexidade, em consonância com as diretrizes do SUS e com a realidade operacional do município de pequeno porte.

IV - JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO

A adoção do credenciamento como instrumento para a contratação de serviços hospitalares especializados, em especial para a realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, mostra-se técnica e juridicamente adequada, considerando as



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

particularidades da prestação de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e as limitações estruturais e operacionais do município.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o credenciamento é reconhecido como procedimento auxiliar das contratações públicas, conforme disposto no art. 78, inciso IV, sendo aplicável nas hipóteses em que a Administração Pública objetiva habilitar todos os interessados que atendam às condições previamente definidas, sem competição excludente. Tal modelo é especialmente indicado quando não há viabilidade de competição por preço, mas sim a necessidade de contratação baseada em critérios técnicos, assistenciais e de capacidade instalada.

Adicionalmente, o art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ao tratar da inexigibilidade de licitação, reforça a inviabilidade de competição quando a contratação se dá em razão de características específicas do serviço e da necessidade de prestadores com habilitação técnica singular, situação compatível com os serviços de saúde especializados, cuja oferta deve observar critérios regulatórios, habilitações específicas e disponibilidade assistencial contínua.

No âmbito do SUS, a utilização do credenciamento encontra respaldo nos princípios da regionalização e hierarquização da rede de atenção à saúde, previstos nos arts. 7º e 9º da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), os quais orientam a organização dos serviços de forma integrada e complementar entre os entes federativos, priorizando a eficiência e a integralidade da assistência.

Ressalta-se, ainda, que a contratação de serviços de saúde por meio de credenciamento é amplamente reconhecida como prática administrativa consolidada, permitindo ao gestor público ampliar a oferta de serviços especializados, garantir acesso oportuno aos usuários, reduzir filas de espera e assegurar a continuidade do cuidado, sem prejuízo da transparência, do controle e da fiscalização dos recursos públicos.

O procedimento licitatório tradicional, por sua vez, não se mostra o instrumento mais adequado para a contratação desses serviços, uma vez que a competição por menor preço pode comprometer a qualidade assistencial, a segurança do paciente e a organização regional da rede, além de não atender à necessidade de flexibilidade e continuidade inerentes à prestação de serviços hospitalares de média e alta complexidade.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

Diante do exposto, a utilização do credenciamento, em detrimento da licitação, encontra amparo técnico, legal e administrativo, revelando-se o instrumento mais eficiente, adequado e alinhado ao interesse público para a contratação de serviços hospitalares especializados, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 8.080/1990 e as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A natureza do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, considerando as características dos serviços de saúde a serem prestados, enquadra-se em hipótese de inviabilidade de competição, razão pela qual a contratação deverá ocorrer por meio de CREDENCIAMENTO, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

O credenciamento consiste em procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública habilita todos os prestadores interessados que atendam, de forma integral, às condições técnicas, legais, operacionais e assistenciais previamente estabelecidas no instrumento convocatório, sem exclusividade ou limitação de quantitativo, assegurando isonomia, transparência e atendimento contínuo à demanda.

Os prestadores credenciados deverão comprovar capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade dos serviços, bem como atender a todas as exigências legais, sanitárias, assistenciais e regulatórias aplicáveis à execução do objeto, mediante apresentação da documentação de habilitação exigida, incluindo licenças, registros, alvarás e demais autorizações pertinentes.

A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições, critérios, fluxos assistenciais e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), estando a prestação dos serviços condicionada à regulação, autorização e acompanhamento pelo gestor público competente.

VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
01	Cirurgias em Geral	R\$ 1.500.000,00
02	Cirurgias Ortopédicas	R\$ 1.000.000,00
03	Cirurgias Reparadoras	R\$ 1.000.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 3.500.000,00



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeitura.pequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

VII - METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

A definição dos quantitativos de cirurgias eletivas de média e alta complexidade baseia-se em critérios técnicos e epidemiológicos, considerando a demanda histórica do Município, o perfil assistencial da população adscrita, os encaminhamentos regulados pela rede de atenção à saúde e a capacidade instalada dos serviços de referência. Contudo, ressalta-se que não é possível estimar com exatidão o número procedimentos a serem realizados em determinado período, em razão da própria natureza dos serviços cirúrgicos.

As cirurgias estão diretamente relacionadas a variáveis dinâmicas e imprevisíveis, tais como o surgimento de novos casos, a evolução clínica dos pacientes, alterações no quadro de saúde, critérios de indicação médica, intercorrências clínicas, desistências, contraindicações temporárias ou definitivas e priorizações decorrentes de critérios clínicos e regulatórios. Tais fatores impactam diretamente a demanda efetiva, tornando inviável a fixação de quantitativos rígidos e previamente determinados.

Dessa forma, a metodologia adotada considera estimativas referenciais, com base em séries histórica disponíveis, parâmetros assistenciais do SUS e capacidade operacional do prestador credenciado, utilizando-se quantitativos como projeção orientadora, e não como limite fixo ou obrigatório de execução. Esse modelo permite maior flexibilidade na gestão do serviço, assegurando a adequação de oferta à demanda real e garantindo a continuidade e resolutividade da assistência.

Ressalta-se que a execução dos procedimentos será devidamente regulada, autorizada e monitorada pelos sistemas oficiais e regulação e informação do SUS, assegurando controle, transparência e conformidade com a disponibilidade orçamentária, bem como com critérios clínicos e assistenciais estabelecidos.

Assim, a adoção de metodologia estimativa de valor, sem a fixação de quantitativos exatos, mostra-se tecnicamente justificada para a adequada contratação e execução dos serviços cirúrgicos, respeitando a imprevisibilidade inerente aos procedimentos e assegurando eficiência econômica e atendimento oportuno à população.

VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com a finalidade exclusiva de subsidiar o planejamento orçamentário, a análise de viabilidade da contratação e a



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

tomada de decisão administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não representando obrigação de execução integral do montante estimado.

O valor estimado foi calculado com base nos valores unitários dos procedimentos constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), considerando-se uma projeção referencial de quantitativos, definida a partir da demanda histórica disponível, do perfil epidemiológico da população, dos fluxos de regulação assistencial e da capacidade operacional do prestador a ser credenciado.

Ressalta-se que, em razão da natureza dos serviços cirúrgicos, não é possível estimar com precisão o número de procedimentos a serem realizados durante o período de vigência da contratação, uma vez que a demanda está sujeita a variáveis clínicas, indicação médica, critérios de priorização regulatória, intercorrências assistenciais e condições individuais dos pacientes. Dessa forma, os quantitativos utilizados possuem caráter meramente estimativo e não vinculante.

A execução financeira ocorrerá exclusivamente por produção efetivamente realizada e devidamente autorizada, observados os valores vigentes da Tabela SUS à época da execução, os limites orçamentários disponíveis e os mecanismos de controle, regulação e fiscalização do gestor.

Nos termos do art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação será tratado como informação sigilosa, com acesso restrito aos órgãos de controle interno e externo, sendo resguardado até a formalização do instrumento contratual, de modo a preservar a competitividade, a economicidade e o interesse público.

Assim, a metodologia adotada para a estimativa do valor da contratação atende aos princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade, planejamento e segurança jurídica, sendo compatível com a imprevisibilidade inerente à prestação de serviços cirúrgicos e adequada à finalidade do Estudo Técnico Preliminar.

IX - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado avaliou as alternativas disponíveis para a contratação de serviços hospitalares destinados à realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, considerando o porte populacional do município, a



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

inexistência de capacidade instalada local e a organização regional da Rede de Atenção à Saúde.

Constatou-se que, em municípios de pequeno porte, a adoção de modalidades tradicionais de contratação, como a licitação convencional, mostra-se pouco eficiente, em razão da demanda variável, da necessidade de disponibilidade contínua de serviços especializados e da baixa atratividade econômica para prestadores, fatores que podem comprometer a continuidade e a resolutividade da assistência.

Diante desse cenário, o credenciamento apresenta-se como a alternativa mais adequada, por permitir a habilitação simultânea de todos os prestadores que atendam aos requisitos técnicos, legais e assistenciais definidos pela Administração, sem exclusividade, assegurando maior flexibilidade, ampliação da oferta e atendimento contínuo da demanda assistencial.

O modelo de credenciamento possibilita, ainda, a contratação por valores previamente definidos, preferencialmente com base em tabelas oficiais, e a remuneração por produção efetivamente realizada, contribuindo para o controle do gasto público, a eficiência administrativa e a adequação da oferta à demanda real.

Assim, o levantamento de mercado evidencia que o credenciamento é a solução mais viável e compatível com a realidade de municípios de pequeno porte, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

X - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

XI - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A análise quanto ao parcelamento da solução considerou a natureza do objeto, a forma de execução dos serviços e a necessidade de garantir eficiência, continuidade assistencial e adequada gestão do contrato.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

Os serviços a serem contratados referem-se à prestação de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, os quais demandam atuação integrada, padronização de fluxos assistenciais, continuidade do cuidado e responsabilidade técnica única durante todo o processo assistencial, abrangendo etapas pré-operatórias, intraoperatórias e pós-operatórias.

O eventual parcelamento da solução, seja por procedimento, especialidade ou etapa do atendimento, poderia comprometer a integralidade da assistência, dificultar a regulação, aumentar o risco assistencial e gerar sobreposição de responsabilidades, impactando negativamente a qualidade e a segurança do atendimento ao paciente.

Ademais, considerando o modelo de contratação por credenciamento, no qual múltiplos prestadores podem ser habilitados simultaneamente, a ampliação da oferta e da competitividade ocorre de forma natural, sem necessidade de parcelamento formal do objeto, preservando-se a eficiência administrativa e a adequada organização da rede assistencial.

Dessa forma, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da solução, sendo mais adequada a contratação integral dos serviços por meio de credenciamento, garantindo continuidade assistencial, eficiência operacional e atendimento às necessidades da população, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

XII - RESULTADOS PRETENDIDOS

Sempre primar pela economicidade do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades do(s) órgão(s) demandante(s) assegurando continuidade dos serviços públicos.

XIII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos necessários.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

XIV - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XV - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, QUANDO ELABORADO

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo Município de Pequi-MG.

XVI - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

Com relação ao descarte das embalagens e dos materiais utilizados no transporte e montagem dos objetos (quando necessários) deverá ser cuidadosamente observado pela empresa Contratada e pela Secretaria solicitante, de modo a efetuar o descarte regular dos materiais e atentar-se à separação daqueles que forem recicláveis e os outros (utilizar preferencialmente material atóxico, reciclado e biodegradável), a fim de não afetar o meio ambiente.

XVII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar declara-se **VIÁVEL** a presente contratação.

A justificativa da viabilidade decorre de minudente análise das condições aqui dispostas, respeitados os normativos e bases legais, e ainda, diante da necessidade dessa contratação.

Ademais, as soluções aqui propostas se mostram adequadas para o fim pretendido.

VIII- MAPEAMENTO DE RISCO



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

1. Risco de Qualificação Técnica Insuficiente

Nível de Risco: Alto

Impacto: Moderado Medida Mitigatória: Exigir comprovação de experiência e qualificações específicas na área de saúde pública durante o processo de licitação.

2. Risco de Atrasos na Entrega dos Serviços

Nível de Risco: Médio I

Impacto: Alto Medida Mitigatória: Incluir cláusulas de penalidade por atraso e incentivos para entrega dentro do prazo no contrato.

3. Risco Legal e de Conformidade

Nível de Risco: Médio

Impacto: Alto

Medida Mitigatória: Realizar auditorias regulares para garantir a aderência às leis e regulamentações aplicáveis.

4. Risco Financeiro por Superfaturamento ou Gestão Ineficiente

Nível de Risco: Baixo

Impacto: Alto

Medida Mitigatória: Adotar uma gestão de contrato ativa, com monitoramento contínuo dos custos.

5. Risco Operacional de Interrupção ou Ineficiência dos Serviços



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

Nível de Risco: Médio

Impacto: Mitigatória: Estabelecer um plano de continuidade de serviço e mecanismos de resposta rápida a incidentes.

Pequi-MG, 07 Janeiro 2026.

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Eliza Maria Barbosa de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com